

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N. 416/2009.

Data 08 de Dezembro de 2009.

**SÚMULA : AVALIA E ATUALIZA A
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA
MONTE VERDE-MT.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Mediante o laudo de avaliação e atualização da Planta Genérica de valores imobiliários do Município de Nova Monte Verde, apresentado em 30 de Novembro de 2009, elaborada pela Comissão de Avaliação composta por membros nomeados pelo Decreto nº 089/2009, passa a vigorar para efeito de lançamento de Tributos Municipais, os valores constantes do anexo e respectivos laudo, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- Os valores referentes à atualização e avaliação, de conformidade com o ordenamento Jurídico vigente, passam a ser aplicados no exercício seguinte.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 272/2005.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., 08 de Dezembro de 2009.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

